



USC SAÚDE
EDITAL N° 003/2020

Chamamento para Contratação de Empresas

A ASSOCIAÇÃO USC SAÚDE, tendo em vista o não preenchimento de interessados decorrentes do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de funções de natureza celetista para a execução do Contrato de Gestão nº 081/2020 do Município de Santos que trata do Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento, vem tornar público o chamamento para contratação no formato de prestadores de serviços nas seguintes funções a seguir dispostos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente chamamento para a contratação de pessoas jurídicas será regido por este edital e executado pela USC SAÚDE.
- 1.2. A USC SAÚDE realizará o processo de seleção e contratação das pessoas jurídicas interessadas pelo critério de melhor técnica e preço, cujo procedimento terá caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O presente certame se prestará a distribuição de vagas para a lotação de profissionais no regime de peijotização exclusivamente para atuação no Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste chamamento a contratação de prestadores de serviços profissionais de nível superior nas especialidades e quantitativos descritos a seguir, com vistas ao desenvolvimento de atividades na execução do Contrato de Gestão nº 084/2020 para o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços do Centro de Reabilitação e Estimulação do Neurodesenvolvimento do Município de Santos.

2.2. Os interessados a que se refere o item anterior serão contratados pela USC SAÚDE, pelo prazo de 1 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, mas não excedendo 5 (cinco) anos.

2.2.1. Os interessados deverão cumprir fielmente a legislação pertinente, bem como as prescrições do contrato que firmar com a USC SAÚDE.

2.2.2. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



- a) pelo término do prazo contratual;
- b) a pedido do(a) contratado(a), com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c) por conveniência da Administração da Unidade ou da Diretoria Executiva da Instituição;
- d) quando o(a) contratado(a) não observar as regras atinentes à execução dos serviços confiados;
- e) quando deixar de cumprir as obrigações fiscais, tributárias e/ou trabalhistas da atividade ou de seus colaboradores.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão encaminhar cópia do respectivo registro técnico do profissional responsável, bem como o respectivo currículo e da eventual equipe de profissionais pertencentes ao corpo técnico, constando contato telefônico e endereço eletrônico, a partir das 9:00 horas do dia 10/09/2020 até as 23:59 horas do dia 15/09/2020, no endereço de e-mail da USC SAÚDE - selecao@uscsaude.com.br.

3.2. A USC SAÚDE não se responsabilizará por solicitação de cadastramento não recebida dentro do prazo e fora das especificações acima, por qualquer motivo inclusive sob alegação de dificuldades de acesso à internet.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO E CONTRATAÇÃO

4.1. O presente chamamento para contratação de prestadores de serviços terá como critérios de pontuação e contratação a regularidade fiscal, tributária e trabalhista, mediante a apresentação de certidões negativas, bem como análise dos currículos do profissional responsável e da equipe técnica, onde serão verificados os títulos e as experiências profissionais;

4.2. Os documentos para a avaliação de títulos e experiência profissional que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

4.3. Se convocado pela USC SAÚDE, o preposto ou representante deverá disponibilizar tão logo solicitado, em dia, data e local a ser especificado, a documentação referente a regularidade fiscal, tributária e trabalhistas, bem como títulos e experiência profissional do responsável e equipe técnica;

4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, podendo ser desconsiderados aqueles que apresentem rasuras ou estiverem em mau estado de conservação.

4.5. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional poderão ser apresentados em cópia simples, frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação conjunta de original ou entrega de cópias autenticadas, caso o candidato venha a ser aprovado, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018.

4.6. O resultado final será divulgado no dia 21/09/2020, no site da USC SAÚDE – www.uscsaude.com.br



5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Ser selecionado e classificado no presente chamamento, aceitando as condições e preços negociados;
- 5.2. Apresentar as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e de FGTS;
- 5.3. Estar devidamente registrado no órgão de classe correspondente;
- 5.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 5.6. Não estar sob os efeitos de condenação por ato de improbidade administrativa, seja a própria pessoa jurídica, seu representante legal ou prepostos;
- 5.7. Cumprir as determinações deste edital.

6. DAS FUNÇÕES REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 6.1. A descrição das funções encontram-se descritas no quadro abaixo.

CARGO	ESPECILIDADE EXIGIDA
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em Fonoaudiologia; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Conhecimento em PECS; Experiência em atendimentos com pessoas TEA.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Graduação em Terapia Ocupacional; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Conhecimento em Integração sensorial; Experiência em atendimentos com pessoas TEA.
MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação em Medicina; Registro ativo no Conselho Regional da categoria; Especialização em Psiquiatria; Experiência de no mínimo 2 (dois) anos em atendimentos com pessoas TEA.

- 6.2. Os valores a serem ofertados pelos participantes do presente chamamento deverão considerar toda a responsabilidade tributária e/ou trabalhista inerentes à atividade,



sendo que a USC SAÚDE não terá qualquer responsabilidade trabalhista ou tributária em razão da atividade contratada.

6.3. As propostas deverão considerar o valor da hora trabalhada, se comprometendo os participantes interessados em se submeter aos horários e escalas de trabalho propostas pela direção da unidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRAMENTO

7.1. Antes de efetuar o cadastrado, as pessoas jurídicas interessadas deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuado o cadastramento, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.2. É vedado o cadastramento condicional, extemporâneo, ou realizado em desacordo com este edital.

7.3. As informações prestadas na solicitação de cadastramento serão de inteira responsabilidade dos prestadores de serviços, dispondo a USC SAÚDE do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

7.4. As pessoas jurídicas interessadas poderão requerer o cadastramento em mais de uma função oferecida, desde que o respectivo ato constitutivo contemple a função em seu objeto, e que possua responsável técnico para cada área de interesse com respectiva inscrição em órgão de classe.

Santos, 09 de setembro de 2020.

Profa. Esp. Caroline Simões Teixeira
Presidente da USC SAÚDE